



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

=====

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**PARECER**

**Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 045 /2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)

Conforme artigo o Projeto os recursos serão distribuídos pelas dotações orçamentárias **conforme artigo 2º do Projeto de Lei 045/2024, Proteção Socio Especial**

No artigo 3º, à cobertura do crédito é oriunda do repasse de Emendas Individuais de 2024 para a estrutura da Rede de Serviços SUAS.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada pelo Ex. Sr. Prefeito, a Câmara Municipal, de nº 031/2024.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, cabendo ao próprio Gestor a observação a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 07 de agosto de 2024.

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**  
**Matricula 489**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 35003700310036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 07/08/2024 15:03

Checksum: **1D40D3ABD6A14200B8B60315C8DF9AE081DB3EC666644410F296105F262CD76A**